



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E ENGENHARIA
Divisão de Engenharia

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2.394 - Fone/Fax (044) 3675-4300.
CEP - 87.820-000 — CNPJ – 75.377.200/0001-67

Memorial Descritivo

MODELOS DE PARADAS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA/PR

Localização:

Distribuídos ao longo de todo o território do município. A localização dos pontos seguem de acordo com o PROJETO DE LOCAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS.

Objetivo:

Execução de abrigos para paradas de ônibus para a sua instalação em diversos pontos da cidade de Cidade Gaúcha. Ponto de material reciclado e ecológico, material não suscetível a corrosão por salinidade e/ou umidade através de suas características próprias, com alta durabilidade e resistência, com aderência a materiais em sua face exterior, fabricado através de alumínio, plástico e acrílico.

Prazo para execução da obra:

O prazo para execução da obra é de 60 dias a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

Do Pagamento:

O pagamento será efetuado através de medições realizadas pelo fiscal responsável da prefeitura, conforme o andamento da obra, de acordo com o cronograma de execução da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E ENGENHARIA Divisão de Engenharia

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2.394 - Fone/Fax (044) 3675-4300.
CEP - 87.820-000 — CNPJ – 75.377.200/0001-67

Normas Gerais:

O projeto modelo demonstrado por este memorial deverá ser seguido. Em caso de necessidade de qualquer alteração durante a execução, deve-se formalizar uma solicitação ao fiscal da obra do município.

Obediência aos elementos do projeto:

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes dos desenhos apresentados e aprovados pelo fiscal da obra, que se adequa ao valor licitado.

Placas de Obra:

É responsabilidade da empresa executora o fornecimento e instalação da placa de obra no local, antes do início das atividades da obra.

Acompanhamento e Gerenciamento de Obra:

Serão executados por empresa ou profissional contratado pela Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha. Arquiteta e urbanista Cristiane Antonia Camilo CAU nº A62203-6 e o Engenheiro Civil Vitor Hugo D'Orazio Bortoluzzi CREA-PR 214117/D, os mesmos deverão verificar se a obra está sendo executada em fiel atendimento e respeito ao projeto e às especificações fornecidas. O gerenciamento da obra envolve a administração do contrato de construção ou implantação do projeto com rigoroso controle de prazo de execução, quantidade e qualidade dos materiais empregados, mão-de-obra utilizada e toda a sistemática técnica e administrativa do canteiro de obras.

Pela complexidade e dimensão, o gerenciamento requer minucioso contato entre a empresa contratada e a contratante, definindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E ENGENHARIA Divisão de Engenharia

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2.394 - Fone/Fax (044) 3675-4300.
CEP - 87.820-000 — CNPJ – 75.377.200/0001-67

claramente responsabilidades recíprocas e condições de efetivação das atividades referidas.

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART):

A contratada deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução perante o CREA/PR ou Registro de Responsabilidade Técnica de execução junto ao CAU/PR.

Prejuízos adjacentes:

Durante a execução dos serviços, todas as superfícies das edificações adjacentes que por ventura sejam atingidas pela obra, deverão ser recuperadas, utilizando-se material idêntico ao existente no local, procurando-se obter perfeita homogeneidade com as demais superfícies circundantes. Todo e qualquer dano causado às edificações adjacentes por elementos ou funcionários da contratada deverá ser reparado sem ônus para a contratante.

Recusa de serviços:

A execução dos projetos será norteadada pela boa técnica, sendo direito da contratante a recusa de serviços mal executados ou de técnicas duvidosas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E ENGENHARIA **Divisão de Engenharia**

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2.394 - Fone/Fax (044) 3675-4300.
CEP - 87.820-000 — CNPJ – 75.377.200/0001-67

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

A adequação do local deverá ser feita respeitando as dimensões modulares do conjunto, devendo ser previsto calçamento de 1,20m na frente e nas duas laterais de cada abrigo, garantindo a acessibilidade de pedestres.

2 FUNDAÇÃO

Fornecimento e instalação de abrigo de passageiros de ônibus conforme projeto de Abrigo de Ônibus.

DESCRIÇÃO: ECO PONTO de material reciclado e ecológico, material não suscetível a corrosão por salinidade e/ou umidade através de suas características próprias, com alta durabilidade e resistência, com aderência a materiais em sua face exterior, fabricado através de alumínio, plástico e acrílico.

Toda dimensão do abrigo, deverá obedecer rigorosamente ao Projeto Executivo, contendo todas medidas de comprimento, largura e altura, como também as características de cada material sendo:

- Tubos quadrados maciços de 7cmx7cm e 10cmx10cm de material fabricado através de acrílico, plástico e alumínio;
- Chapas com 8mm fabricadas através de plástico e alumínio;
- Telha trapezoidal termoisolante, fabricada através de plástico e alumínio;
- Cadeiras fabricada através de polipropileno copolímero, com dimensões mínimo de 42cm de largura 40 cm de profundidade e com encosto alto maior que 30 cm;
- Chapa de Policarbonato Compacto 8mm translucido;
- Chumbado com broca 25cm de diâmetro e concreto fck 30MPa;
- Adesivo com brasão do município e Placas informativa a inclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E ENGENHARIA Divisão de Engenharia

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2.394 - Fone/Fax (044) 3675-4300.
CEP - 87.820-000 — CNPJ – 75.377.200/0001-67



FIGURA 1 – Modelo 3D da vista frontal do abrigo de ônibus.

O modelo do equipamento/material apresentado pela licitante deverá atender completamente as especificações técnicas, conforme termo de referência.

3 SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL

Numa distância de 2,00 metros antes de todos os abrigos projetados e afastadas em 1,50 metro do meio-fio, deverá ser instalada uma placa de código SAU-26 para identificação de ponto de parada de ônibus.

A faixa de sinalização horizontal a ser pintada na pista de rolamento em todos os pontos de parada deverão ter espessura de 10 centímetros e estar afastadas em 20 centímetros do meio-fio.

As faixas de parada no MEIO DA QUADRA terão comprimento efetivo de 17,00 metros e chanfros triangulares no INÍCIO e no FINAL da faixa, ambos com largura de 2,70 metros e comprimento de 2,60 metros.

As faixas de parada no INÍCIO DA QUADRA terão comprimento efetivo de 17,00 metros e devem iniciar em, no mínimo, 15,00 metros após a finalização da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E ENGENHARIA Divisão de Engenharia

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2.394 - Fone/Fax (044) 3675-4300.
CEP - 87.820-000 — CNPJ – 75.377.200/0001-67

curvatura do meio-fio. Além de ser executado chanfro triangular no FINAL da faixa com largura de 2,70 metros e comprimento de 2,60 metros.

As faixas de parada no FINAL DA QUADRA terão comprimento efetivo de 17,00 metros e devem acabar em, no mínimo, 15,00 metros antes do início da curvatura do meio-fio. Além de ser executado chanfro triangular no INÍCIO da faixa com largura de 2,70 metros e comprimento de 2,60 metros.

As faixas de parada na QUADRA INTEIRA terão comprimento efetivo de 17,00 metros e devem acabar em, no mínimo, 15,00 metros antes do início da curvatura do meio-fio. Não serão executados chanfros triangulares.

4 CARACTERÍSTICA DO PRODUTO

A estrutura metálica será soldada, devendo ser previamente preparada em oficina para que sua instalação ocorra de maneira mais simples e correta possível. É importante a definição da tonalidade das cores para que os retoques de pintura possam ser feitos com tinta spray em situações de reparos.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A empresa deverá avisar dois dias antes o departamento de engenharia do município o início das instalações, para que os fiscais de contrato estejam ciente da realização do serviço.

Qualquer alteração no Projeto Arquitetônico terá que ter prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha.

Os calçamentos para acessibilidade juntamente ao ponto de ônibus estão especificados no PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E ENGENHARIA Divisão de Engenharia

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2.394 - Fone/Fax (044) 3675-4300.
CEP - 87.820-000 — CNPJ – 75.377.200/0001-67

Cidade Gaúcha, 14 de agosto de 2024.

Cristiane Antonia Camilo
Arquiteta e Urbanista
CAU n.º A62203-6